



*Homologado em 26/3/2003, publicado no DODF de 28/3/2003, p. 499.  
Portaria n° 87, de 7/4/2003, publicada no DODF de 5/5/2003, p. 6.*

Parecer n.º 45/2003-CEDF

Processo n.º 030.004410/2002

Interessado: **Colégio Triângulo Recanto**

- Concede, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, credenciamento ao Colégio Triângulo Recanto, localizado na Quadra 109, Lote 1, Av. Vargem da Benção, Recanto das Emas-DF, mantido pela Sociedade Educacional CT Ltda.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil - pré-escola (4 a 6 anos) e do ensino fundamental.
- Aprova a Proposta Pedagógica da escola e a matriz curricular para o ensino fundamental.
- Dá outras providências.

**I - HISTÓRICO** – Paulo Fernando Cardoso Soares, representante legal da mantenedora do Colégio Triângulo Recanto, requer à Secretaria de Estado de Educação credenciamento e autorização para funcionamento da educação infantil - pré-escola (4 a 6 anos) e do ensino fundamental.

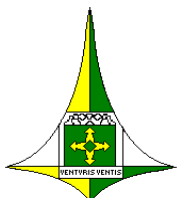
A instituição de ensino em tela localiza-se na Quadra 109, Lote 1, Av. Vargem da Benção, Recanto das Emas – Distrito Federal, é mantida pela Sociedade Educacional CT Ltda, situada no mesmo endereço, e iniciou suas atividades pedagógicas no ano letivo de 2001.

Constam dos autos o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

**II - ANÁLISE** – O processo foi instruído observando às disposições da Resolução n.º 2/98-CEDF.

Após algumas orientações e solicitações à escola em questão, as técnicas da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino - SUBIP e a Assessoria deste Colegiado informaram a fls. 122 a 127 e 133 a 137, que:

- a mantenedora comprovou a sua existência legal por meio de contrato social (fls. 10 a 13), estando registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, desde 23 de janeiro de 2001;
- a Gerência de Engenharia e Arquitetura da Subsecretaria de Suporte Educacional emitiu parecer, em 5/11/2002, favorável ao funcionamento da escola para os níveis de ensino propostos, (fls.120);
- o Alvará de Funcionamento foi emitido, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 29/11/2001;
- o prédio escolar é alugado, e o Contrato de Locação vencerá em 31/12/2003 (fls. 6 a 9);
- consta às fls. 66, o croqui dos espaços físicos do estabelecimento de ensino;
- o quadro demonstrativo do corpo docente e do pessoal técnico-pedagógico-administrativo, com as respectivas qualificações e responsabilidades, encontra-se às fls. 118 e 119;



- o arquivo escolar encontra-se instalado em lugar seguro e organizado de forma prática e funcional;
- a sala de leitura possui acervo compatível aos níveis de ensino propostos, em quantidade suficiente e adequado à faixa etária;
- os recursos materiais destinados às atividades pedagógicas são adequados e suficientes;
- a assistência ao educando se faz presente por meio de bolsas de estudo ou redução de mensalidade;
- as atividades de coordenação pedagógica são realizadas por meio de reuniões previstas no planejamento da escola.

A Proposta Pedagógica apresentada pela escola encontra-se em consonância com o que dispõem os artigos 158 e 159 da Resolução n.º 2/98-CEDF, e foi elaborada observando os princípios norteadores da educação brasileira descritos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Quanto à metodologia, a instituição de ensino propõe estimular o aluno a trabalhar tanto individualmente quanto coletivamente com temas multidisciplinares, respeitando as diferenças sociais, culturais e religiosas.

A avaliação da aprendizagem será realizada ao longo do ano letivo, de forma contínua, abrangente e diagnóstica, identificando e corrigindo disfunções apresentadas no processo ensino-aprendizagem.

A matriz curricular do ensino fundamental (1ª a 8ª série) contempla a base nacional comum e a parte diversificada. Os temas transversais serão tratados interdisciplinarmente, de acordo com o desenvolvimento dos conteúdos dos diversos componentes curriculares.

A matriz curricular prevê 200 (duzentos) dias letivos anuais, com jornada escolar diária de 4 (quatro) horas-aula, totalizando 800 (oitocentas) horas anuais. O tempo destinado ao recreio não está incluído na jornada escolar diária.

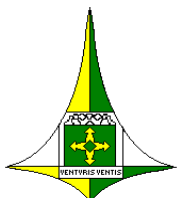
O Regimento Escolar não será apreciado por este Colegiado, em atendimento ao disposto no art. 154 da Resolução n.º 2/98-CEDF.

Os documentos organizacionais contidos nos autos foram elaborados em consonância com as disposições legais em vigor.

**III - CONCLUSÃO** – Em face do exposto, o parecer é por:

a - conceder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, credenciamento ao Colégio Triângulo Recanto, localizado na Quadra 109, Lote 1, Av. Vargem da Benção, Recanto das Emas-DF, mantido pela Sociedade Educacional CT Ltda;

b - autorizar o funcionamento da educação infantil - pré-escola (4 a 6 anos) e do ensino fundamental;



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

3

c - aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil (4 a 6 anos) e o ensino fundamental;

d - aprovar a matriz curricular do ensino fundamental de 1ª a 8ª série, que deve ser anexada a este parecer;

e - validar os atos escolares praticados até a presente data de acordo com o Regimento Escolar e em conformidade com a Proposta Pedagógica e a matriz curricular ora aprovadas;

f - recomendar que o Colégio Triângulo Recanto providencie a renovação do Alvará de Funcionamento antes da data de vencimento do atual.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de março de 2003.

**JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES**  
**Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 11.3.2003

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



Anexo do Parecer nº 45/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO TRIÂNGULO RECANTO <b>Curso:</b> Ensino Fundamental – 1ª a 8ª série <b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos <b>Turno:</b> Diurno <b>Regime:</b> Seriado Anual									
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES							
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	6	6	6	6
	Matemática	X	X	X	X	6	6	6	6
	Ciências	X	X	X	X	3	3	3	3
	História	X	X	X	X	2	2	2	2
	Geografia	X	X	X	X	2	2	2	2
	Educação Artística	X	X	X	X	1	1	1	1
	Educação Física	X	X	X	X	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA	LEM (Inglês)	X	X	X	X	2	2	2	2
	Filosofia	-	-	-	-	1	1	1	1
<b>Total de Módulos/Aula Semanais</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>Total de Horas Anuais</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>Observações:</b>  1 – O total de módulos/aula de cada componente curricular de 1ª a 4ª série será definido pela instituição no início do ano letivo. 2 – Horário de funcionamento: Matutino: <b>7h25 às 11h40</b> Vespertino: <b>13h30 às 17h45</b> 3 – A duração do módulo/aula é de: ▪ 1ª a 4ª séries – <b>60 minutos</b> ▪ 5ª a 8ª séries – <b>48 minutos</b> 4 – Os intervalos de <b>15 minutos</b> de recreio não são computados na carga horária. 5 – Os temas transversais tais como: ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, orientação sexual, comunidade local, educação para o trânsito, preparação para o trabalho, linguagem, vida familiar e social, ciência e tecnologia e outros temas pertinentes, são desenvolvidos de forma interdisciplinar em todos os componentes curriculares. 6 – A natação de 1ª a 4ª série faz parte da programação de educação física e de 5ª a 8ª série é oferecida como enriquecimento curricular em horário contrário. 7 – A informática constitui recurso didático a ser utilizados nos diversos componentes curriculares. 8 – O aluno poderá ser dispensado da prática de Educação Física quando amparado por dispositivo legal.									